



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

CRIA A CARTILHA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Colatina decreta:

Art. 1º Fica criada a Cartilha de Segurança e Proteção para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que deverá conter informações relevantes e orientações práticas sobre:

- I. Definição e tipos de violência doméstica;
- II. Sinais de alerta e como identificar situações de risco;
- III. Direitos das vítimas e formas de acessá-los;
- IV. Contatos de serviços de apoio, como delegacias especializadas, centros de referência, e serviços de saúde;
- V. Orientações sobre segurança pessoal e planejamento de fuga.
- VI. Esclarecimento sobre a [Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013](#) que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, conhecida como Lei do Minuto seguinte, e;
- VII. Esclarecimento sobre a [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#) denominada Lei Maria da Penha.

Art. 2º A Cartilha deverá ser distribuída amplamente em locais de grande circulação, como:

- I. Terminais de ônibus;
- II. Praças públicas;
- III. Escolas e centros comunitários;
- IV. Órgãos públicos municipais.

Parágrafo único - A cartilha deverá ser disponibilizada de forma digital, publicada nos sites dos órgãos municipais de Colatina, em destaque, na primeira página.

Art. 3º Durante o mês de agosto, mês escolhido pela Secretaria Nacional de Assistência Social como Mês de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher, deverá ser promovida uma Campanha de Conscientização sobre Violência Doméstica, que incluirá:

- I. Palestras informativas em escolas e associações de bairro;
- II. Distribuição da Cartilha de Segurança;
- III. Campanhas de conscientização nas redes sociais e mídias locais
- IV. Programação ao Ar Livre, aberto para toda sociedade Colatinense, com o intuito de propagar a conscientização e combater a violência contra mulher.

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

-

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública, ficará responsável pela:

- I.** Elaboração e impressão da Cartilha;
- II.** Organização das atividades durante o mês de Agosto para Conscientização da população em geral;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Colatina(ES), 24 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

A violência doméstica é uma das mais graves violações dos direitos humanos e um fenômeno social que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. No Brasil, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, uma mulher é agredida a cada 4 segundos. Esses números alarmantes exigem uma resposta urgente e eficaz por parte das autoridades públicas.

O presente projeto de lei propõe a criação da Cartilha de Segurança e Proteção para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no município de Colatina, com o objetivo de oferecer informações essenciais, orientações práticas e recursos disponíveis para mulheres que enfrentam situações de violência. A cartilha servirá como um instrumento de empoderamento, permitindo que as vítimas conheçam seus direitos e saibam como agir em situações de risco.

Contextualização

A necessidade de uma cartilha específica para mulheres vítimas de violência se justifica pelo seguinte:

1. Informação e Prevenção: A falta de informação é uma das barreiras que impede as mulheres de buscarem ajuda. A cartilha fornecerá dados sobre o que caracteriza a violência doméstica, os tipos existentes e os sinais de alerta, promovendo a conscientização e a prevenção.
2. Apoio Institucional: A divulgação dos contatos de serviços de apoio, como delegacias especializadas e centros de referência, é crucial. Muitas mulheres desconhecem a existência desses serviços ou como acessá-los. A cartilha atuará como um guia prático e acessível.
3. Integração com Tecnologias: Considerando a importância do aplicativo “Protege Mulher”, que permite um acompanhamento mais eficaz das mulheres em situação de risco, a cartilha também oferecerá informações sobre como utilizar essa ferramenta e a atuação da Guarda Civil Municipal. Isso promoverá uma abordagem integrada e moderna no combate à violência doméstica.

Metodologia e Ações Propostas

A implementação da cartilha e da conscientização durante o mês de Agosto será realizada de maneira colaborativa, envolvendo diversas entidades e órgãos municipais.

As ações propostas incluem:

- **Elaboração e Distribuição da Cartilha:** A cartilha será elaborada em linguagem acessível e com uma diagramação adequada para facilitar a leitura. A distribuição em terminais de ônibus, escolas e centros comunitários garantirá que atinja um público amplo.





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- Formação de Profissionais: Serão promovidos treinamentos para profissionais da saúde, segurança e assistência social, assegurando que estejam aptos a oferecer o suporte necessário às mulheres em situação de violência.
- Campanhas de Conscientização: As palestras e campanhas nas redes sociais visam sensibilizar a população sobre a gravidade da violência doméstica, incentivando a denúncia e a busca por ajuda.

Impacto Esperado

A criação da Cartilha de Segurança e Proteção para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e a realização de programação para a Conscientização terão um impacto significativo na vida das mulheres em Colatina.

Espera-se que:

- Aumente a visibilidade dos recursos disponíveis para as vítimas de violência.
- Promova uma cultura de não tolerância à violência de gênero.
- Fortaleça a rede de apoio, integrando a comunidade, as instituições e a tecnologia na luta contra a violência doméstica.

Considerações Finais

Este projeto de lei é uma iniciativa que busca não apenas informar, mas também empoderar as mulheres de Colatina, oferecendo-lhes recursos e conhecimento para que possam se proteger e buscar seus direitos. A aprovação desta lei representará um importante avanço na promoção da segurança e proteção das mulheres, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que, sem dúvida, fará a diferença na vida de muitas mulheres em nosso município.

Colatina (ES), 24 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES
VEREADOR

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

-

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003400380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 14/04/2025 17:51

Checksum: **B0CD7A7FB4EB3FAC52AE26236A1138856D7E6674E71015F6A70C6E486B2B0785**

